



MUNICÍPIO DE RODEIO/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023

O Município de Rodeio/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n° 83.102.814/0001-64, representado por Valcir Ferrari, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberto credenciamento, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o credenciamento de interessados para realização de sessões de fisioterapia destinadas aos pacientes da secretaria municipal de saúde de Rodeio/SC, conforme prescrição médica e autorização da secretaria municipal de saúde, de acordo com as quantidades e especificações conforme este edital e seus anexos.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei n° 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes deverão ser protocolados\* e entregues na Secretaria Geral da Prefeitura de Rodeio/SC durante o período de vigência do credenciamento:

Local da entrega: Prefeitura de Rodeio/SC  
Rua Barão do Rio Branco, n° 1069  
Bairro Centro  
Rodeio/SC - CEP 89.136-000

\*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Secretaria Geral da Prefeitura.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 33840161 - ramal 8016  
E-MAIL: [licitacoes@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacoes@rodeio.sc.gov.br)  
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, Bairro Centro, Rodeio/SC - CEP 89.136-000  
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.





## 1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, o credenciamento de interessados para realização de sessões de fisioterapia destinadas aos pacientes da secretaria municipal de saúde de Rodeio/SC, conforme prescrição médica e autorização da secretaria municipal de saúde, de acordo com as quantidades e especificações conforme este edital e seus anexos.

1.2 - O credenciamento será válido a partir da publicação do extrato em órgão oficial até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

1.2.1 - O contrato de credenciamento poderá ser prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

1.3 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

## 2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
155	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33390395000000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

## 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar deste Credenciamento somente as pessoas jurídicas/físicas que estejam legalmente estabelecidos, para os fins do objeto pleiteado, e que tenham, ou venham a ter, sede no Município de Rodeio, vedada subcontratação da execução dos serviços objetos do Credenciamento e que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços conforme os requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.2 - É vedada a participação de empresas em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei nº 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.





3.3 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.5 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo (Anexo II) acompanhado dos documentos exigidos.

4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### 5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura de Rodeio/SC, com a seguinte identificação externa:

**SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA DE RODEIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2023**

**ENVELOPE - HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**ABERTURA: (DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO)**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA/PESSOA E Nº DO CNPJ/CPF)**

5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Secretaria Geral da Prefeitura.

5.2.1 - Quanto às autenticações:

a) Para a autenticação na Secretaria Geral da Prefeitura as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Secretaria Geral da Prefeitura não fornecerá fotocópias.





b) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento.

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.2.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de





regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

### 5.3.3 - Quanto às declarações obrigatórias:

5.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

5.3.4 - Declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições de preço do credenciamento, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome da empresa proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual, e-mail.
- b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I.
- c) No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo.
- d) O proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em seu nome para pagamento e Nome, CPF e Endereço do sócio que irá assinar o contrato, quando for o caso.





5.3.5 - Da Qualificação Técnica:

5.3.5.1 - Comprovação de que a proponente possui unidade habilitada de atendimento, identificada e com localização em perímetro urbano do Município de Rodeio, com capacidade de atendimento de demanda livre de pacientes pelo SUS - Sistema Único de Saúde, no mínimo, 05 (cinco) dias por semana.

5.3.5.2 - Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais.

5.3.5.3 - Comprovação de inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais.

5.3.5.4 - Comprovação de que a proponente prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante. A comprovação será feita por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de preferência em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado.

5.3.5.5 - Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do contratado.

5.3.6 - Quanto à habilitação pessoa física:

- a) Requerimento em 1 (uma) via conforme modelo (anexo II);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- g) Cópia da Cédula de Identidade;
- h) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior do profissional que irá prestar os serviços;
- i) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional correspondente à formação profissional;





j) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Classe (Certidão Negativa de Débitos);

l) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.

m) Atestado de Capacidade Técnica redigido fornecido por pessoa jurídica ou órgão público comprovando que o(a) proponente realizou serviços para o atestante devendo conter os dados da empresa ou órgão público.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.4 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

**6 - ABERTURA E JULGAMENTO**

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 8 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente





apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicado no portal de transparência do Município.

6.2.1 - As fases internas do processo de credenciamento, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rodeio/SC, o Diário Oficial dos Municípios, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocadas as licitantes à apresentação de recurso ou demais manifestações cabíveis.

## 7 - RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Rodeio/SC, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069 - Bairro Centro - CEP: 89.136-000, no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o "número do credenciamento", seu conteúdo ("Interposição de Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Setor de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei nº 9.800/1999.

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Fundo Municipal de Saúde dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## 8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.







8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## 9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede/sala da empresa proponente, sendo que caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal, a escolha do local, de forma livre, sem interferência do Município, cabendo à credenciada exigir do usuário a apresentação da requisição subscrita pelo Município/Secretaria de Saúde.

9.1.1 - A credenciada deve estar estabelecida em perímetro urbano do Município de Rodeio/SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os procedimentos em sua sede própria.

9.2 - A credenciada somente poderá fornecer o procedimento de Fisioterapia, mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pelo contratante.

9.3 - O agendamento das consultas e demais trâmites caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal, mediante autorização do procedimento na Unidade de Saúde.

9.4 - A credenciada deverá prestar os procedimentos de fisioterapia, conforme requisição, em período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira sessão de fisioterapia.

9.5 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.6 - O pagamento será realizado, no prazo referido no item 9.5, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de atividades, que deverá conter nome do paciente, tipo de procedimento realizado e quantidade de procedimentos, bem como apresentação das requisições encaminhadas pelo Município, além de utilização de sistema de informática disponibilizado pela contratante cujas informações estarão disponíveis a qualquer tempo.

9.7 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

9.8 - Havendo necessidade de reequilíbrio do valor, dar-se-á somente mediante termo aditivo.





9.9 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

## 10 - ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - O Município de Rodeio disporá do prazo de 15 (quinze) dias para convocar a credenciada a assinar o contrato de credenciamento, contados a partir da data de homologação do processo licitatório.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.2 - Após convocada, a credenciada disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

10.2.1 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato no Setor de Licitações, localizada na Prefeitura de Rodeio, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Fundo Municipal de Saúde a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.6 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

## 11 - PENALIDADES





11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rodeio.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## 12 - OBRIGAÇÕES

### 12.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades as credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;





d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

#### 12.2 - DA CREDENCIADA:

a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;

b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;

c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;

g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;

h) Fornecer o procedimento de Fisioterapia, mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema, se houver, disponibilizada pelo contratante;

i) A credenciada deverá prestar os procedimentos de fisioterapia, conforme requisição, em período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira sessão de fisioterapia.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rodeio/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e site [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos





computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.2 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.3 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.4 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.5 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Sr. prefeito Municipal.

13.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Ascurra/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Relação de Procedimentos;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Minuta Contratual.

Rodeio/SC, 09 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal





ANEXO I

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODEIO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	14.400	SESSAO	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA AOS HABITANTES DO MUNICIPIO DE RODEIO, PARA FINS DE ATENDIMENTO COM SESSÕES DE FISIOTERAPIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE FISIOTERAPEUTA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA.	R\$20,00	R\$288.000,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 288.000,00</b>	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2023 13:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63e51ed7b1137>.





ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODEIO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos do Processo Licitatório nº 01/2023 - FMS.

Razão social:

CNPJ/CPF:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome legível do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)







ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° ..../2023.

O **MUNICÍPIO DE RODEIO**, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ....., com sede na Rua ....., N° ....., Bairro ....., município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, representado por ....., portador da carteira de identidade n° ..... e CPF n° ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, devidamente autorizado nos autos do processo administrativo n° 1/2023, modalidade Inexigibilidade de Licitação - 1/2023, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a empresa \_\_\_\_\_ **CREDENCIADA** para realização de sessões de fisioterapia destinadas aos pacientes da secretaria municipal de saúde de Rodeio/SC, conforme prescrição médica e autorização da secretaria municipal de saúde, de acordo com as quantidades e especificações conforme este edital e seus anexos, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento n° 1/2023 - FMS, anexos e o presente instrumento.

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência R\$
1	14400	SESSAO	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA AOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE RODEIO, PARA FINS DE ATENDIMENTO COM SESSÕES DE FISIOTERAPIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE FISIOTERAPEUTA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA.	R\$ 20,00	R\$ .....
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ .....</b>	

Os referidos procedimentos/atendimentos serão prestados pela **CREDENCIADA** diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento n° 1/2023 - FMS, anexos e do presente contrato.





Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, inclusive os oriundos das Unidades de Saúde; a população em geral atendida através do SUS e demais relativos ao Sistema Público de Saúde e outros, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS, anexos e do presente contrato.

O objeto deverá estar à disposição sempre que necessário (horário normal de atendimento e demais estabelecidos pelo MUNICÍPIO), cumprindo obrigatoriamente com todas as formas, condições, observações, descrições, horários, especificações, preços/valores para atendimento e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS, anexos e no presente instrumento e aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO.

O objeto abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos e materiais necessários, conforme o Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS, anexos e deste instrumento, sem prejuízo das demais formas, condições e exigências estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela CREDENCIADA, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado e regularmente inscrito na entidade profissional competente, cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS, anexos e no presente instrumento.

A CREDENCIADA fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

A execução do objeto cumprirá com as condições, obrigações, necessidades, especificações e formas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

A execução dar-se-á junto à sede da CREDENCIADA, mediante apresentação pelo paciente do documento/autorização emitida pelo MUNICÍPIO, observadas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS (em especial o item 9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO abaixo) e anexos.

#### “9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO





9.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa proponente, sendo que caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal, a escolha do local, de forma livre, sem interferência do Município, cabendo à credenciada exigir do usuário a apresentação da requisição subscrita pelo Município/Secretaria de Saúde.

9.1.1 - A credenciada deve estar estabelecida em perímetro urbano do Município de Rodeio/SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os procedimentos em sua sede própria.

9.2 - A credenciada somente poderá fornecer o procedimento de Fisioterapia, mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pelo contratante.

9.3 - O agendamento das consultas e demais trâmites caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal, mediante autorização do procedimento na Unidade de Saúde.

9.4 - A credenciada deverá prestar os procedimentos de fisioterapia, conforme requisição, em período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira sessão de fisioterapia.”

A CREDENCIADA fica responsável pelo atendimento de todos os pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO. O atendimento será efetuado de acordo com as exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS, anexos, presente contrato e aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO.

Todos os equipamentos necessários a realização dos procedimentos/sessões de fisioterapia será de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.





É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada procedimento/sessão de fisioterapia efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores da Cláusula Primeira - Do Objeto e dos Preços deste contrato, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS e anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA através de depósito junto à agência nº \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última, mensalmente após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS (em especial os subitens 9.5 e 9.6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO abaixo) e anexos.

“9.5 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.6 - O pagamento será realizado, no prazo referido no item 9.5, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de atividades, que deverá conter nome do paciente, tipo de procedimento realizado e quantidade de procedimentos, bem como apresentação das requisições encaminhadas pelo Município, além de utilização de sistema de informática disponibilizado pela contratante cujas informações estarão disponíveis a qualquer tempo.”

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA, dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, relatórios de atendimento e das autorizações/solicitações do MUNICÍPIO (quando necessário), no setor de compras, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS, anexos e do presente instrumento. O MUNICÍPIO também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CREDENCIADA, os tributos decorrentes de expressa disposição





legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
155	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Os preços constantes da planilha de descrição dos serviços e preços da Cláusula Primeira deste contrato não sofrerão reajuste, apenas será realizado o reequilíbrio do valor caso houver através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a CREDENCIADA:

- a) executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços e demais atribuições, observações, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 1/2023 - FMS e anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- b) cumprir fielmente todas as determinações apresentadas pelo MUNICÍPIO, principalmente no que tange ao cumprimento dos horários;
- c) respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- e) enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados, relatório de atividades e demais documentos para recebimento dos valores, cumprindo inclusive com as demais exigências constantes do Edital;
- f) a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;
- g) arcar, de forma única e exclusiva, por toda obrigação e responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude do objeto ou de dano





- causado ao MUNICÍPIO, à paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- h) atender os pacientes sem efetuar nenhum tipo de cobrança complementar;
- i) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas deste instrumento;
- j) utilizar as técnicas adequadas para efetivar objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- k) assumir todos os custos com deslocamento de pessoal ou material necessário à execução deste contrato;
- l) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários;
- m) atender a clientela/pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- n) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os clientes/pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
- o) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto;
- p) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- q) contribuir para a segurança dos pacientes, quando estiver executando o objeto;
- r) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado para execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO;
- s) comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);





- t) fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento;
- u) manter sempre atualizado o prontuário e demais informações dos pacientes;
- v) cientificar por escrito a MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando à MUNICÍPIO, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- w) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- x) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- y) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93;
- z) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
- aa) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus;
- bb) quanto a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- cc) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- dd) em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- ee) executar todos e quaisquer procedimentos e providências, sejam elas de que naturezas forem, necessários ao pleno e total cumprimento do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**





Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) emitir Ordem de Execução dos Serviços e respectivos empenhos;
- b) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- c) em prestar as informações necessárias à CREDENCIADA, para a perfeita execução do objeto;
- d) efetuar o pagamento à CREDENCIADA nos moldes deste instrumento, Edital e anexos;
- e) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Secretaria de saúde, o cumprimento e a execução do presente instrumento, edital e anexos, o que não exime a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO;
- f) em notificar, por escrito, a CREDENCIADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/2023 e término em .../.../202.., podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

A partir do início deste contrato fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CREDENCIADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;







c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CREDENCIADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) pela paralisação dos serviços;

b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;

c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;

d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





e) unilateralmente pelo MUNICÍPIO, desde que notifique previamente a CREDENCIADA;

f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA- DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da CREDENCIADA.

A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades.

A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o MUNICÍPIO.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ascurra - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rodeio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rodeio  
Valcir Ferrari

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Celso Giovanella

\_\_\_\_\_  
Erico Carini

Advogado:

\_\_\_\_\_  
Denílson Duarte Lana OAB 24471

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2023 13:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63e51ed7b1137>.

